

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.  
12-04-2019

2019,CMN,I,03,139



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE JURÍDICO

<b>ASSUNTO:</b> Cedência do direito de utilização da viatura pesada de mercadorias, da marca Iveco, modelo Daily E6, com a matrícula 76-UV-96, a favor dos Serviços Municipalizados da Nazaré	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	139/DAF-OP/2019
	<b>NIPG</b>	3261/19
	<b>DATA:</b>	2019/04/11

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
12-04-2019

Walter Chicharro

Concordo.  
12-04-2019

Walter Chicharro

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
Em substituição da chefe da DAF  
12-04-2019

Lara Taveira

Exma. Sra. Chefe da DAF  
Dra. Helena Pola.

Como é do conhecimento de V. Exa., a quatro de junho de 2018, foi o Município da Nazaré autorizado a protocolar com a Valorsul, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE JURÍDICO

---

Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A. a disponibilização da viatura pesada de mercadorias da marca Iveco, modelo Daily E6, com a matrícula 76-UV-96, nas condições e termos melhor identificados no protocolo, celebrado a 21.08.2018, que se junta em anexo e dá-se por integralmente reproduzido para os legais efeitos.

Sendo certo que a Câmara Municipal tem vindo a assegurar o pagamento das despesas referentes à normal utilização da viatura (inspeções, seguros, impostos de circulação), a verdade é que a mesma não está a ser utilizada pelos serviços camarários, mas pelos Serviços Municipalizados da Nazaré.

Nesta conformidade, sentido fará que sejam os SMN a assumir os encargos supra descritos.

O protocolo entre o Município da Nazaré e a Valorsul é omissivo relativamente à cedência da viatura a terceiros mas, na sua cláusula 6ª, a Valorsul atribui ao Município o poder de substituição *“à proprietária no que concerne ao cumprimento das obrigações e deveres decorrentes da titularidade das viaturas”*.

Pese embora a latitude que esta norma parece oferecer, dever-se-á incluir, s.m.o., no clausulado protocolar, a permissão por parte da Valorsul.

Nestes termos, com base no disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33º.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e caso seja esse o entendimento de V. Exa., poderá o executivo camarário deliberar pela cedência do direito de utilização da viatura pesada de mercadorias, da marca Iveco, modelo Daily E6, com a matrícula 76-UV-96, a favor dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

Junto em anexo minuta do protocolo a celebrar.

À consideração superior,

TÉCNICO SUPERIOR JURISTA  
RICARDO JORGE MAURICIO CANECO

11-04-2019

Ricardo Caneco

(C.1.1) Apellido(s) ou denominação comercial (do titular do certificado)  
XXXX

(C.1.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(is) (do titular do certificado)  
**VALORSUL VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS REGIÕES DE LISBOA E DO OESTE SA**  
XXXX

(C.1.3) Morada (do titular do certificado)  
**PLATAFORMA RIBEIRINHA DA CP ESTAÇÃO MERCADORIAS DA BOVADELA  
2695 709 SÃO JOÃO DA TALHA**

(C.2.1) Apellido(s) ou denominação comercial (proprietário)  
XXXX

(C.2.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(is) (proprietário)  
**VALORSUL VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS REGIÕES DE LISBOA E DO OESTE SA**  
XXXX

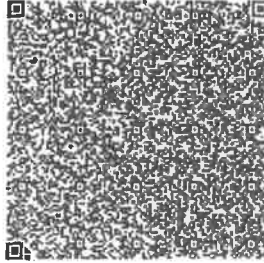
(C.2.3) Morada (proprietário)  
**PLATAFORMA RIBEIRINHA DA CP ESTAÇÃO MERCADORIAS DA BOVADELA  
2695 709 SÃO JOÃO DA TALHA**

(C.2.4) Quota-parte XXXX  
(C.2.5) Número total de co-proprietários XXXX

(C.3.1) Apellido(s) ou denominação comercial (utilizador não proprietário)  
XXXX

(C.3.2) Outro(s) nome(s) ou inicial(is) (utilizador não proprietário)  
XXXX  
XXXX  
XXXX

(C.3.3) Morada (utilizador não proprietário)  
XXXX  
XXXX



(C.4.2) 2 - via, via (restrução / matrícula do original)

XXXX

Comunidade Europeia  
República Portuguesa



Ministério da Justiça  
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações  
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.

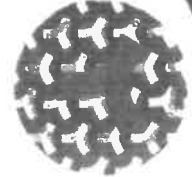
Governo Regional dos Açores  
Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres

Governo Regional da Madeira  
Direcção Regional dos Transportes Terrestres  
Direcção Regional da Administração da Justiça

**Certificado de Matrícula**

Registration certificate  
Certificat d'immatriculation  
Zulassungsbescheinigung  
Permiso de circulación

União Europeia



N.<sup>o</sup> 213119552  
Data de emissão  
2018-10-16

(A) Número de matrícula

76-UV-96 4

(B) Data de emissão / Matrícula de veículo

2018-06-07

(C) Matrícula Matricula

XXXX

(D) Marca

IVECO

(E) Modelo Variante e versão

IS70C12BA

VAR IU11C1 C ; VER SG7MA2BL76A

(F) Denominação comercial

70C15

(G) Número de quadro

ZCFC170B30610996

(H) Peso bruto

XXXX

(I.2) Peso bruto em circulação nacional

007200

(I.3) Peso bruto do conjunto em circulação nacional

XXXX

(G) Tara/Peso em vazio

02503

(H) Validade da matrícula (caso não seja ilimitada)

XXXX

(I) Data da matrícula a que se refere o certificado

2018-06-07

(K) Número de homologação do modelo

e3\*2007/46\*0115\*

(L) Homologação nacional

Z011100050680129

(P.1) Cilindrada (cm³)

02998

(P.2) Potência (kW)

110

(P.3) Tipo de combustível ou fonte de energia

GASOLEO

(P.4) Regime nacional (em min)

3500

(Q) Referência nacional

XXXX

(R.1) Número de lugares (incluindo condutores)

003

(R.2) Potência de Emissão (em kW)

XXXX

(I) Categoria de veículo

XXXX

(J) Categoria nacional

PESADO

(K.1) Tipo de veículo

MERCADORIAS

(L) Tipo de caixa

QUADRO

(M) Distância entre eixos (mm)

3750

(N.1 ou 2) (N.3) (N.4) (N.5) (N.6) (N.7) (N.8) (N.9) (N.10) (N.11) (N.12) (N.13) (N.14) (N.15) (N.16) (N.17) (N.18) (N.19) (N.20) (N.21) (N.22) (N.23) (N.24) (N.25) (N.26) (N.27) (N.28) (N.29) (N.30) (N.31) (N.32) (N.33) (N.34) (N.35) (N.36) (N.37) (N.38) (N.39) (N.40) (N.41) (N.42) (N.43) (N.44) (N.45) (N.46) (N.47) (N.48) (N.49) (N.50) (N.51) (N.52) (N.53) (N.54) (N.55) (N.56) (N.57) (N.58) (N.59) (N.60) (N.61) (N.62) (N.63) (N.64) (N.65) (N.66) (N.67) (N.68) (N.69) (N.70) (N.71) (N.72) (N.73) (N.74) (N.75) (N.76) (N.77) (N.78) (N.79) (N.80) (N.81) (N.82) (N.83) (N.84) (N.85) (N.86) (N.87) (N.88) (N.89) (N.90) (N.91) (N.92) (N.93) (N.94) (N.95) (N.96) (N.97) (N.98) (N.99) (N.100)

02500 ; 05350

(O.1) (O.2) (O.3) (O.4) (O.5) (O.6) (O.7) (O.8) (O.9) (O.10) (O.11) (O.12) (O.13) (O.14) (O.15) (O.16) (O.17) (O.18) (O.19) (O.20) (O.21) (O.22) (O.23) (O.24) (O.25) (O.26) (O.27) (O.28) (O.29) (O.30) (O.31) (O.32) (O.33) (O.34) (O.35) (O.36) (O.37) (O.38) (O.39) (O.40) (O.41) (O.42) (O.43) (O.44) (O.45) (O.46) (O.47) (O.48) (O.49) (O.50) (O.51) (O.52) (O.53) (O.54) (O.55) (O.56) (O.57) (O.58) (O.59) (O.60) (O.61) (O.62) (O.63) (O.64) (O.65) (O.66) (O.67) (O.68) (O.69) (O.70) (O.71) (O.72) (O.73) (O.74) (O.75) (O.76) (O.77) (O.78) (O.79) (O.80) (O.81) (O.82) (O.83) (O.84) (O.85) (O.86) (O.87) (O.88) (O.89) (O.90) (O.91) (O.92) (O.93) (O.94) (O.95) (O.96) (O.97) (O.98) (O.99) (O.100)

003500

(O.21) Peso bruto rotativo / trabalho (em kg)

000750

(P) Marca (verificar)

BRANCO E OUTRAS

(U.1) Nível sonoro estacionário (dB(A))

63.0

(U.2) Bagagem do motor (em kg)

2625

(V.1) Gases de escape CO (em g/km ou g/kWh)

..376

(V.5) Partículas (motores diesel) (em g/km ou g/kWh)

..0013

(V.7) CO (em g/km)

242

(X.1) Pneumáticos à frente

225/75R16

(X.2) Pneumáticos à retaguarda

225/75R16

(Z.1) Comprimento máximo da caixa de carga

XXXX

(Z.2) Poder de elevação

XXXX

(Z.3) Anotações especiais

QU LOT 2 ; Euro 6 Y

XXXX

XXXX

XXXX

(C.4.1) Herança de

XXXX

XXXX

XXXX

(C.4.2) Reserva do proprietário (nome ou denominação e residência do e/del)

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

(C.4.3) Fornecedor (designação do fabricante, endereço completo)

XXXX

(C.4.4.1) É suscetível ao regime de licença financeira (sim ou não) (se for o caso)

XXXX

(C.4.4.2) Fornecedor (designação do fabricante, endereço completo)

XXXX

(C.4.5) Estiverem outros registos (em g/km ou g/kWh) (caso não seja ilimitada)

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

(C.4.6) Outras (marca, modelo e distinção técnica)

XXXX

(C.4.7) Reserva do proprietário (nome ou denominação e residência do e/del)

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX

XXXX



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
MUNICÍPIO DA NAZARÉ, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ E VALORSUL,  
VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS REGIÕES DE LISBOA, S.A.**

Considerando que:

A viatura pesada de mercadorias da marca Iveco, modelo Daily E6, com a matrícula 76-UV-96 foi cedida ao Município da Nazaré, por protocolo celebrado a 21.08.2018, que se junta em anexo e dá-se por integralmente reproduzido para os legais efeitos;

Nos termos da cláusula 6ª, a Valorsul atribui ao Município o poder de substituição “à proprietária [Valorsul] no que concerne ao cumprimento das obrigações e deveres decorrentes da titularidade das viaturas”;

É a Câmara Municipal que tem vindo a assegurar o pagamento das despesas referentes à normal utilização da viatura (inspeções, seguros, impostos de circulação);

A viatura Iveco está efetivamente a ser utilizada pelos Serviços Municipalizados da Nazaré;

No âmbito da alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Nazaré dispõe de competências materiais que se subsumem a alienar bens móveis.

Nestes termos:

O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva nº 507 012 100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, nº 54, 2450 – 951, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com os necessários poderes para o ato;

Os **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ**, pessoa coletiva de direito público número 690 017 399, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, representado neste ato pelo vogal, Dr. Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, com os necessários poderes para o ato;

E

O **VALORSUL, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS REGIÕES DE LISBOA E DO OESTE, S.A.**, com sede na Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela, 2696-801, S. João da Talha, pessoa coletiva n.º509 479 600, neste ato representada por Tomás Joaquim de Oliveira Serra e Maia Madalena Monteiro Garcia Presumido, na qualidade de Administradores;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo visa a cedência da viatura pesada de mercadorias da marca Iveco, modelo Daily E6, com a matrícula 76-UV-96, cujo DUC se anexa ao presente protocolo, por parte do Município da Nazaré aos Serviços Municipalizados da Nazaré.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os Serviços Municipalizados da Nazaré assumem a inteira responsabilidade de todos os encargos e despesas decorrentes do uso normal e fruição da respetiva viatura, nomeadamente, os pagamentos do seguro de responsabilidade civil automóvel e do Imposto de Circulação e Camionagem, substituindo-se ao Município da Nazaré no que concerne ao cumprimento das obrigações e deveres decorrentes da titularidade da viatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O regime ora protocolado vigora pelo tempo em que a presente situação de utilização da viatura Iveco por parte dos Serviços Municipalizados da Nazaré se mantiver.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Valorsul S.A. conhece e aceita as condições supra expostas.

O presente Protocolo foi celebrado na Vila da Nazaré, a \_\_\_ de abril de 2019, contendo 2 (duas) páginas de 3 (três) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Pelo Município da Nazaré

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Pelos Serviços Municipalizados da Nazaré

---

(Orlando Jorge Rodrigues Eustáquio)

Pela Valorsul, S.A.

---

(Tomás Joaquim de Oliveira Serra)

Pela Valorsul, S.A.

---

(Maia Madalena Monteiro Garcia Presumido)

*Handwritten signature*  
Lúcia  
fn

## Protocolo

### Entre:

Valorsul, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., com sede na Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela, 2696-801 S. João da Talha, pessoa coletiva n.º 509 479 600, neste ato representado por Tomás Joaquim de Oliveira Serra e Maia Madalena Monteiro Garcia Presumido, na qualidade de Administradores, adiante designada abreviadamente Valorsul.

Câmara Municipal de Nazaré, com sede em Vieira Guimaráes, n.º 54, 2450-112 Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, neste ato representado por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, adiante designada abreviadamente por Câmara Municipal.

### Considerando que:

- O PERSU 2020 é, presentemente, o instrumento de referência no setor da gestão de resíduos em Portugal Continental, que estabelece os objetivos e metas específicos por sistema de gestão de RU no período 2014 a 2020 (na prática 2015-2020), bem como as medidas que orientam a sua execução. As metas de gestão de RU estabelecidas no PERSU 2020, aplicáveis à Valorsul, apresentam-se no quadro abaixo:

Quadro 1- Objetivos e metas PERSU 2020 para a Valorsul.

OBJETIVOS		META	CONTEXTO
Prevenção da produção e perigosidade dos RU	2016	7,6% de redução da produção de RU em relação a 2012 (ano referência)	Nacional
	2020	10% de redução da produção de RU em relação a 2012	
Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e da qualidade dos recicláveis	Retomas de recolha seletiva (kg/capita.ano)	49	VALORSUL
	Mínimo de preparação para reutilização e reciclagem (% de RU recicláveis)	42%	VALORSUL
Redução da deposição de RU em aterro	Máxima deposição de RUB em aterro (% de RUB produzidos)	10%	VALORSUL

- O novo pacote legislativo europeu sobre a economia circular define objetivos muito ambiciosos para a reciclagem e a utilização dos aterros na UE.
- Os municípios vêm recolhendo e efetuando entregas diretas de resíduos recicláveis, com resultados muito interessantes.
- A Valorsul, ao abrigo do contrato com o POSEUR-05-1911-FC-000013, previu a entrega de uma viatura de caixa aberta ao Município, com o objetivo de aumentar a recolha seletiva porta-a-porta em pequenos produtores, escolas, instituições.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Protocolo**, que se enquadra pelos considerandos *supra* enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

A Valorsul é proprietária do veículo constante no Anexo I, que disponibiliza para utilização da Câmara Municipal, nas condições definidas no mesmo Anexo.

#### Cláusula Segunda

A Câmara Municipal continuará a apoiar a Valorsul na Recolha Seletiva trífuxo, na sua área, nomeadamente alocando os meios humanos e técnicos necessários à utilização mais eficiente da presente viatura e garante um contributo ao nível das quantidades médias dos últimos anos.

A viatura, será utilizada exclusivamente para a recolha seletiva trífuxo.

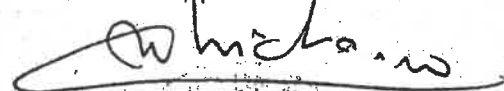
Nazaré, 21 de agosto 2018.

Pela Valorsul, SA




Tomás Joaquim de Oliveira Serra

Pelo Município da Nazaré



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



Maia Madalena Monteiro Garcia Presumido







*Handwritten signature and initials.*

**Anexo I**

**DECLARAÇÃO USUFRUTO**

Valorsul, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., NIPC 509479600, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIA DA VIATURA PESADA DE MERCADORIAS DA MARCA IVECO, Modelo DAILY E6, mat. ~~76 UN-96~~ vem para os devidos efeitos legais declarar o seguinte:

**1º**

Tendo em conta o facto da Câmara Municipal da Nazaré ir iniciar a utilização da viatura acima mencionada, pertença da Valorsul de acordo com o Auto de Receção Provisória (em anexo), no exercício da atividade de gestão de equipamentos e da realização de investimentos, estende-se a presente declaração aplicável na mesma medida e para todos os efeitos legais,

**2º**

Mais se declara que,

O regime que ora se prevê venha a vigorar pelo tempo que a presente situação de utilização do veículo da Valorsul por parte do Município se mantiver

**3º**

A presente declaração tem por pressuposto o uso normal da supra mencionada viatura.

**4º**

O Município assume, desde logo a inteira responsabilidade dos encargos decorrentes do uso normal e fruição da respetiva viatura,

**5º**

Assume o Município a obrigação de responder pela totalidade das despesas devidas pela utilização das viaturas, nomeadamente os pagamentos do seguro de responsabilidade civil automóvel e do Imposto de Circulação e Camionagem.

**6º**

Deverá, assim, o Município substituir-se à proprietária no que concerne ao cumprimento das obrigações e deveres decorrentes da titularidade das viaturas.

**7º**

Para tal, deverá adaptar-se tudo o que se mostre necessário para o cumprimento das necessidades e deveres e outros que se mostrem devidos.



8º

E mais se adiante que todo e qualquer encargo que futuramente venha a incidir sobre os veículos objeto da declaração que ora se firma deverá ser total e integralmente suportado pelo Município:

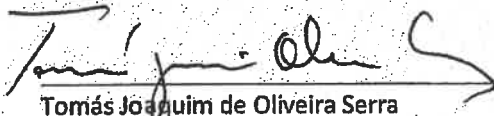
9º

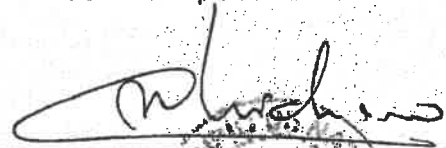
O Município aceita as condições supra expostas.

Feito em 21 de agosto de 2018, em dois originais.

Pela Valorsul, SA

Pelo Município da Nazaré

  
Tomás Joaquim de Oliveira Serra

  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

  
Maia Madalena Monteiro Garcia Presumido

